PUBLICAÇÃO
Publicado(a) em 30/09/2003
Lagarto, 30 de 09 de 03
FUNCIONÁRIO(A)

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 110/03
DE 30 DE SETEMBRO DE 2003

SUBSTITUI ANEXO DE METAS FISCAIS, ANEXO VI, DA LEI 105/03, DE 09 DE JULHO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sancionou a seguinte Lei:

- Art 1° O Anexo de Metas Fiscais , Anexo VI, fica substituído pelo Anexo VI que integra esta Lei:

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA E MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

01 – 3.000 Contribuintes com renda mensal de 01 Salário Mínimo, isento do pagamento de IPTU – R$ 60.000,00;

02- Desconto de 20% sobre valor do IPTU pago em cota única, sobre o total estimado a ser lançado de R$ 978.285,00 - R$ 195.567,00;

03- Desconto de 40% sobre o valor do IPTU de pessoas jurídicas e terrenos, sobre o total lançado de R$ 295.000,00 – R$ 118.000,00;

04- Remissão parcial ou total a contribuintes decorrentes de situação econômica e financeira – R$ 20.000,00.

05- Remissão de Impostos e Taxas de Contribuintes por conta da Lei nº 25/01, de 17 de agosto de 2001 – R$ 30.000,00

06- Concessão de Incentivos Fiscais à empresas , em conformidade com a Lei nº 004/97, de 10 de março de 1997- R$ 200.000,00

Os valores da renúncia serão compensados com aumento na arrecadação do ISS de pessoas jurídicas, cujos processos tramitam na esfera administrativa e estão em fase de negociação,

adoção de programa de recuperação da dívida ativa e cobrança de uso de solo mediante contrato oneroso.

Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado:

1. Despesas com iluminação pública : R$ 10.000 ano;
2. Consumo de combustível aumento da frota: R$ 70.000,00 ano;
3. Folha de pagamento, decorrente do aumento de pessoal em face da expansão de serviços públicos – 10 % ano – R$ 100.000,00;
4. Folha de pagamento, decorrente do pagamento de vantagens ao magistério, por força do plano de cargos:
 R$ 250.000,00.

– Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Lagarto/SE, 30 de setembro de 2003

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL